



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº063, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO

Em 18/11/25

[Signature]
Presidente

**REGULAMENTA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO
DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS) NO
MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica regulamentado no Município de Sousa-PB, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, criado pela Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013 e Portaria nº 1.708/GM/MS, de 16 de agosto de 2013.

Parágrafo único. O incentivo financeiro do PQA-VS somente perdurará enquanto existir, na esfera federal, programa de repasse de recursos para o Município que atendam especificamente ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA-VS, nos termos das Portarias mencionadas no caput do art. 1º e alterações posteriores, bem como, durante o período de adesão deste Município ao PQA-VS. O incentivo não constitui direito adquirido em caso de ausência de repasse ou de não cumprimento das metas de desempenho exigidas.

Art. 2º. Farão jus ao Incentivo Financeiro do PQA-VS os servidores ativos vinculados à Vigilância em Saúde e que estejam desempenhando as atividades inerentes ao PQA-VS.

Art. 3º. Não fará jus ao Incentivo PQA-VS o servidor ativo que:

I - deixar de comparecer às atividades educativas e de planejamento da Equipe da Vigilância em Saúde;

II - estiver em licença médica por mais de 15 dias;

III – estiver de licença para tratar de interesses particulares;

IV – não cumprir as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para manutenção do financiamento do PQA-VS;

V - praticar falta grave no exercício da função, com abertura de processo administrativo disciplinar ou durante o cumprimento da penalidade

§ 1º. Caberá ao Departamento de Promoção e Vigilância em Saúde informar a Secretaria Municipal de Saúde quando ocorrer às situações descritas no art. 3º.



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Saúde o envio regular à Secretaria Municipal de Administração o nome dos servidores que farão jus ao recebimento do incentivo do PQA-VS.

Art. 4º. O valor do repasse referente ao Incentivo Financeiro do PQA-VS será distribuído conforme a seguinte forma:

I- 70%(setenta por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde, será destinado aos servidores aptos;

II- 30%(trinta por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde, será destinado para a manutenção, custeio e benfeitorias da Vigilância em Saúde do Município.

Art. 5º. O incentivo financeiro previsto nesta Lei possui natureza indenizatória, eventual e temporária, não integrando a remuneração, o salário, os vencimentos ou qualquer outra vantagem permanente dos servidores, para nenhum efeito jurídico, não sendo considerado para fins de cálculo de férias, 13º salário, aposentadoria, pensão, adicionais, gratificações ou quaisquer outras vantagens funcionais, nem servirá de base para contribuição previdenciária, tributária ou trabalhista, a qualquer título.

Art. 6º. O valor do Incentivo Financeiro do PQA-VS devido ao servidor será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde, cujo rateio será feito de forma igualitária entre os servidores que atuam na Vigilância em Saúde do Município, respeitado o percentual definido no art. 4º, I, desta Lei, podendo o pagamento ser realizado nos meses subsequentes a partir do crédito dos recursos do PQA-VS no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º. O repasse de que trata esta Lei estará condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como à continuidade do repasse do referido incentivo por parte do Ministério da Saúde.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, atualizar critérios e percentuais definidos nesta Lei, através de atos normativos, e ainda adequar os critérios de repasse do Incentivo Financeiro do PQA-VS, não apenas em razão de alterações na regulamentação federal, mas também em virtude de necessidades administrativas, técnicas ou operacionais do Município, assegurada a observância dos princípios da legalidade, imparcialidade e interesse público.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos repasses efetuados pelo Governo Federal, ou de dotações próprias consignadas no orçamento vigente quando aplicável, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento, inclusive por meio de créditos suplementares.



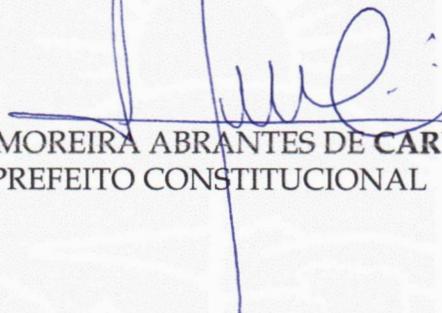
PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, poderá realizar as alterações orçamentárias necessárias à plena implementação desta Lei, mediante a abertura de créditos suplementares ou créditos adicionais especiais, inclusive com vistas à efetivação dos respectivos pagamentos, utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

*CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 17/11/25
HORÁRIO 10h
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO
*



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2025		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0063/2025
PROPOSITOR:	Hélder Moreira Abrantes de Carvalho	DATA:	18/11/2025
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:51
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
ASSIS ESTRELA	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	AUSENTE	AUS

APROVADO

SIM

11

NÃO

0

ABS

0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

[Signature]
PRESIDENTE DA SESSÃO

Regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) no Município de Sousa-PB.